

LEI Nº 473/2019 de 24 de janeiro de 2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério público efetivos do Município no percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. (Emenda Modificativa nº 001/2019).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, 24 de janeiro de 2019..



DIEGO GONDIM FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL